

TERMO DE CONVÊNIO


Pelo presente Termo de Convênio, por esta e melhor forma de direito, em que são partes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.112.669/0001-17, neste ato representado por sua gestora, **GILZETE DIONIZA DE MATOS**, brasileira, prefeita, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 501.204.175-53, portadora do RG n.º 845296 - SSP/SE, com endereço para receber intimações na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro, Gararu/SE, CEP: 49.830-000, **doravante denominado MUNICIPIO CONEVENTE** e, de outro lado **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.131.982/0001-00, com sede na Praça Padre Manoel de Oliveira, n.º 851, Centro, Porto da Folha/SE, neste ato representado por seu Prefeito **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n.º 037.499.025-50, residente e domiciliado na Praça Padre Manoel de Oliveira, n.º 875, Centro, Porto da Folha/SE, **doravante denominada simplesmente MUNICIPIO CONVENIADO** objetivando mútua cooperação para assistência médica hospitalar de urgência e emergência de natureza continuada na UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento Doutor Francisco Rollemberg, para população do Município de Gararu/SE, mediante cláusulas e condições seguintes:


CLAÚSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços médicos de urgência e emergência pelo Município de Gararu ao Município de Porto da Folha na UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento Doutor Francisco Rollemberg, diante do déficit de equipe médica permanentes no quadro de servidores, bem como a insuficiência de recursos para custear todas as despesas ante o alto volume de atendimentos aos pacientes provenientes do Município de Gararu, diante da pandemia ocasionada pelo novo corona vírus.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE

O Município de Porto da Folha responsabiliza-se em fornecer toda estrutura física da UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento Doutor Francisco Rollemberg para atender toda a população do Município de Gararu/SE.



PÁGINA 1 DE 3


CLÁUSULA TERCEIRA-DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GARARU

O Município de Gararu/SE, em contrapartida, fica obrigado a encaminhar uma equipe médica, composta por 1 (um) médico, 2 (dois) Enfermeiros, 1 (um) Técnico de Enfermagem, com Escala de Trabalho confeccionada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este convênio será executado utilizando-se a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:111300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 7 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:2088 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19

CLAUSULA QUINTA-DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução, qual seja, Município de Porto da Folha/SE.

CLAUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

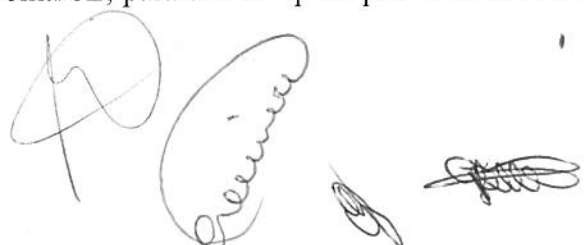
O prazo de vigência do convênio inicia-se na data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá, em caso de inadimplência de suas cláusulas ou da inobservância das normas legais pertinentes e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ser encerrado ou ainda por conveniência de uma das partes, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto da Folha/SE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E, por estarem justas e avençadas, assinam o presente instrumento, feito em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto da Folha/SE, 30 de Março de 2021.


GILZETE DIONIZIA DE MATOS

PREFEITA DE GARARU/SE


EVERTON LIMA GOIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU/SE


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO

PREFEITO DE PORTO DA FOLHA


CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA